



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 127 • Número 66 • São Paulo, sexta-feira, 7 de abril de 2017

www.imprensaoficial.com.br

Leis Complementares

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1.301,
DE 6 DE ABRIL DE 2017**

Altera a Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013, que transforma o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em autarquia e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Artigo 1º - Os empregos públicos a que se refere o artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013, ficam extintos, automaticamente, em 30 de junho de 2018.

Artigo 2º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o § 3º do artigo 3º das Disposições Transitórias da Lei Complementar n.º 1.195, de 17 de janeiro de 2013.

Palácio dos Bandeirantes, aos 6 de abril de 2017.
GERALDO ALCKMIN
Marcos Antonio Monteiro
Secretário de Planejamento e Gestão
Helcio Tokeshi
Secretário da Fazenda
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de abril de 2017.

Leis

LEI Nº 16.410, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de lei nº 367/2016, do Deputado Cezinha de Madureira - DEM)

Institui a "Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome do Ovario Policístico"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituída a "Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome do Ovario Policístico" - SOP, a ser realizada, anualmente, na quarta semana do mês de abril.

Artigo 2º - A Semana Estadual de Conscientização Sobre a Síndrome do Ovario Policístico - SOP passa a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2017
GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de abril de 2017.

LEI Nº 16.411, DE 6 DE ABRIL DE 2017

(Projeto de lei nº 457/2016, do Deputado Marcos Zerbini - PSDB)

Dá denominação ao Ambulatório Médico de Especialidades que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Dr. Roberto Tavares Vilanova" o Ambulatório Médico de Especialidades de Pariqueira-Açu - AME Pariqueira-Açu.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de abril de 2017
GERALDO ALCKMIN
David Everson Uip
Secretário da Saúde
Samuel Moreira da Silva Junior
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, aos 6 de abril de 2017.

Atos do Governador

EXTRATO

Extrato de Protocolo de Intenções
Signatários: O Estado de São Paulo, representado por seu Governador, por meio da Secretaria de Governo, por seu Titular, e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo - Fapesp. - Objeto: externar o propósito dos signatários de conjugar esforços com vistas à troca de conhecimentos, dados, estudos, experiências e cooperação mútua nas áreas de pesquisa aplicada à inovação tecnológica voltadas ao desenvolvimento de soluções inovadoras para desafios de relevância pública - Recursos: o protocolo não implica transferência de recursos financeiros ou materiais entre os signatários ou entre estes e terceiros - Vigência: o protocolo vigorará até 4-7-2017 - Data de assinatura: 5-4-2017.

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário de 13-3-2017

No processo CC 93762-2016, em que é interessada Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, sobre pagamento de indenização: "A vista dos elementos que instruem os autos, notadamente o contido no Relatório Final apresentado pela Comissão de Apuração Preliminar, às fls. 587/600, no qual verificou que não houve má-fé por parte dos envolvidos, bem como inócuência de eventual ilegalidade; o Parecer da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo n.ºs. 61/2016, às fls. 506/511 e 30/2017, às fls. 603/609, que se manifestou pela viabilidade do pagamento, uma vez preenchidos todos os requisitos indicados nos incs. I a IV do art. 1º do Dec. 40.177-95; bem como, o despacho da Chefe de Gabinete, às fls. 614/615, no qual com fulcro no art. 265, § 3º, da Lei 10.261-68, com redação dada pela LC 942-2003, propõe o arquivamento da Apuração Preliminar, tendo em vista vez que não ficou caracterizado ilícito administrativo; e, com fundamento no princípio geral do direito que prescreve o enriquecimento sem causa, autorizo o pagamento à empresa Vicma Serviços Ltda - EPP, a título indenizatório, da importância de R\$ 8.240,09, decorrente da prestação de serviços de limpeza no Escritório Regional de Campinas, durante o período de 19-1 a 14-5-2015. Comunique-se a Corregedoria Geral da Administração, conforme disposto no art. 1º, V, alínea (a), do Dec. 53.334-2008."

de 6-4-2017
No processo CC 98830-2016, em que é interessado Instituto Geográfico e Cartográfico, sobre contratação de serviços: "Nos termos do art. 26 da LF 8.666-93, e suas alterações, ratifico a inexigibilidade, de que trata o Processo CC 98830-2016, fundamentada no caput do art. 25, caput" da LF 8.666-93 e alterações posteriores, subsidiada na justificativa e autorização do Chefe de Gabinete da Casa Civil às fls. 177/178 e na manifestação favorável da Consultoria Jurídica do Governo pela Procuradora do Estado, Fernanda Amaral Braga Machado, às fls. 109/127, observando o pleno atendimento das exigências constantes no item 14, do Parecer 507-2016, para a contratação da empresa Bentley Systems Brasil Ltda, CNPJ 01.712.235/0001-79, tendo por objeto a contratação de prestação de serviços de atualização de licença de uso dos softwares do Programa Bentley Select, e dos serviços de manutenção e suporte técnico, conforme especificações técnicas constantes do projeto básico e proposta da contratada, que integram o Contrato 1/17 como Anexos I e II, respectivamente, e demais documentos constantes do Processo CC - 98830-2016, pelo período de 24 meses. Nos termos das LE 6.544-89 e 9.127-95, comunique-se ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no prazo de 10 dias úteis."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SG-19, de 6-4-2017
Concedendo, pelo art. 23, XVIII, alínea "b", do Dec. 52.833-2008 e nos termos do art. 202, da Lei 10.261-68 a Karla Karen da Silva Relva Rosa, RG 42.331.858-5, Oficial Administrativo, Ref. 1, Grau B, da EVNI, do SQC-III-QSG, a que se refere o art. 12, II, da LC 1080-2008, saldo de 402 dias de licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, dos 2 anos anteriormente concedida.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio Convênio FUSSESP 314/2013 - Processo FUSSESP 97879/2013
Parecer CJ: 198/2016
Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Taciba, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.
Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 23-01-2015 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 86 a 89 e 73 a 75 dos autos do Processo FUSSESP 97879/2013, ficam retificados para constar que serão capacitados 6 e não 8 turmas por meio da avença ora aditada, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto neste instrumento originário do ajuste.

Parágrafo Primeiro - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar que será transferido ao CONVENENTE, no total, a quantia de R\$ 5.820,00.

Parágrafo Segundo - Os recursos financeiros remanescentes, sob a responsabilidade do FUSSESP, serão transferidos ao CONVENENTE de acordo com o Plano de Trabalho que integra o presente termo de aditamento.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 18.963,52, dos quais R\$ 16.623,52 a cargo do FUSSESP e R\$ 2.340,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A carga horária inerente ao Curso de Manicure e Pedicure, ministrado no âmbito do Projeto "Escola de Beleza" fica reduzida a partir da 3ª turma, em conformidade com o plano de trabalho a que se refere o parágrafo segundo da cláusula primeira deste termo.

Cláusula Quarta: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo primeiro termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação: "Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 51 meses, contados da data da assinatura do presente instrumento."
Data de assinatura: 05-04-2017

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

Deliberações do Conselho Diretor, de 6-4-2017

PROCESSO Artesp 022.475/2016 (Protocolo Artesp 339.488/16)
Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.475/2016 (Protocolo 339.488/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: ENCAMINHA ao Secretário de Governo, minuta de Decreto de Declaração de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, a cargo da Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, dos imóveis necessários às obras de duplicação do km 49+700 ao km 74+721 da Rodovia Wilson Finardi, SP-191, Municípios e Comarcas de Araras e Rio Claro, com área total de 323.323,96 m².

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Investimentos, Assuntos Institucionais e D.D. Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DIN 53456/17 (fl. 4494); FD DAI 14650/17 (fl. 4555); FD DAI 14747/17 (fl. 4556); FD DIN 54189/17 (fls. 4558); Parecer Técnico Institucional 0008/17 (fls. 4551/4554); Cópia do Parecer Referencial CJ/Artesp 86/2017 (fls. 4541/4550).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. PROCESSO Artesp 014.356/2012 (Protocolo Artesp 222.290/12)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 014.356/2012 (Protocolo 222.290/12), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos: INDEFERE o pleito de reequilíbrio econômico-financeiro requerido pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - Viaoeste S/A, decorrente da implantação da sinalização de cobrança automática e antenas 915Mhz nas praças de pedágio, considerando o não reconhecimento de desequilíbrio do Contrato de Concessão CR/003/1998.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD DOP 14685/16 (fls. 98/99); FD DOP 15161/16 (fl. 100); FD DAI 05315/16 (fls. 101/102); FD DAI 05624/16 (fl. 103); FD DOP 19285/16 (fl. 105); FD DOP 19389/16 (fl. 106); FD DOP 20051/16 (fl. 107); FD DOP 16415/16 (fl. 155); FD DOP 16453/16 (fl. 156); FD DOP 16917/16 (fl. 157); FD DAI 05429/16 (fl. 158); FD DAI 05628/16 (fl. 159); FD DOP 19305/16 (fl. 161); FD DOP 19391/16 (fl. 162); FD DOP 21938/16 (fl. 165); FD DOP 22212/16 (fl. 166); FD DAI 07551/16 (fls. 168/173); FD DAI 08713/16 (fl. 174); FD DAI 14220/17 (fl. 187); FD DAI 14308/17 (fl. 188); FD DOP 49085/17 (fl. 190); FD DOP 49236/17 (fl. 192); FD DOP 49463/17 (fl. 193); Parecer CJ/Artesp 93/2017 (fls. 176/185).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. PROCESSO Artesp 019.727/2015 (Protocolo Artesp 302.982/15)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 019.727/2015 (Protocolo 302.982/15), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral que, com base no Relatório da Unidade de Gestão Administrativa, decidiu:

HOMOLOGAR nos termos da Lei Federal 8.666/93, o procedimento licitatório e ADJUDICAR o objeto da Concorrência Pública 001/2016 - contratação de serviços técnicos especializados de apoio ao acompanhamento do cumprimento das obrigações de conservação de rotina nos Lotes de Concessão 01, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 pelas respectivas CONCESSIONÁRIAS, com vistas à aferição da execução adequada do serviço, nos termos do art. 31 da Lei Federal 8.987, de 13-02-1995, e, especificamente, do cumprimento dos encargos contidos nas cláusulas dos Contratos de Concessão de Exploração dos Sistemas Rodoviários, bem como dos regulamentos e normas editadas pela Artesp, em vista de sua legalidade e conveniência, que teve como vencedoras as empresas listadas a seguir, e autorizar a despesa no valor total de R\$ 12.530.410,35 para o período de 15 meses, conforme segue:

- Grupo 01 - Consórcio VD, formado pelas empresas VETEC ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 52.635.422/0001-37, e DUCTOR IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ 47.096.581/0001-70, que ofertou o valor total de R\$ 2.572.074,60;

- Grupo 02 - ENGEFOTO ENGENHARIA e AEROLEVANTAMENTOS S.A, inscrita no CNPJ 76.436.849/0001-74, que ofertou o valor total de R\$ 2.556.010,20;

- Grupo 03 - Consórcio CONSERVA SEJCC, formado pelas empresas SGS ENGER ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 51.167.500/0001-53, JHE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ 00.810.083/0001-84, CONSENTE CONSULTORIA E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 61.571.790/0001-50 e CAL CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA,

inscrita no CNPJ 75.033.563/0001-85, que ofertou o valor total de R\$ 1.449.087,75;

- Grupo 04 - EPT ENGENHARIA E PESQUISAS TECNOLÓGICAS S.A, inscrita no CNPJ 60.730.645/0001-01, que ofertou o valor total de R\$ 2.028.115,80;

- Grupo 05 - Consórcio SP G-05, formado pelas empresas SONDOTÉCNICA ENGENHARIA DE SOLOS S.A, inscrita no CNPJ 33.386.210/0001-19 e PLANSEVVI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 65.525.404/0001-44, que ofertou o valor total de R\$ 1.660.140,00;

- Grupo 06 - Consórcio LBR - ATP, formado pelas empresas LBR ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ 01.573.246/0001-15, e ATP ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 35.467.604/0001-27, que ofertou o valor total de R\$ 2.264.982,00.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente o pronunciamento da Unidade de Gestão Administrativa, resultantes nas manifestações RA UGA 0035/17 (fls. 16081/16087); FD UGA 14414/17 (fl. 16088).

Fica ratificada a toda instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. PROCESSO Artesp 021.957/2016 (Protocolo Artesp 334.296/16)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 021.957/2016 (Protocolo 334.296/16), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, nos termos da legislação em vigor, em especial as disposições do Decreto 27.041, de 29-05-1987, alterado pelo Decreto 27.163, de 10-07-1987, com respaldo ainda nas disposições do art. 17, caput e inciso II, alínea a, da Lei federal 8.666, de 21-06-1993, e alterações posteriores, que autorizou a doação, mediante a celebração de instrumento próprio, de suprimentos de informática inservíveis e obsoletos que se encontram armazenados no edifício sede da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados de Transporte do Estado de São Paulo, ao Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP, compreendendo 104 itens, no valor total estimado de R\$ 46.090,46, uma vez caracterizada a existência de interesse público, bem como o intento da promoção de políticas públicas estaduais de desenvolvimento à assistência social decorrentes das atividades desempenhadas pelo fundo doador.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações FD UGA 08081/16 (fl. 17); OF UGA 0030/17 (fl. 23); RA UGA s/n (fls. 26/27); FD UGA 14075/17 (fls. 32/33); FD UGA 14100/17 (fl. 34); FD UGA 14391/17 (fl. 45); RA UGA 0034/17 (fl. 46); FD UGA 14405/17 (fl. 47); Parecer CJ/Artesp 116/2017 (fls. 36/38).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp. PROCESSO Artesp 022.922/2017 (Protocolo Artesp 348.314/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo Artesp 022.922/2017 (Protocolo 348.314/17), o Conselho Diretor da Artesp, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

RATIFICA o ato do Diretor Geral, que declarou dispensável a licitação na forma preconizada no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e autorizou a despesa e a emissão da respectiva nota de empenho, com a finalidade de contratação da empresa Vacinar Centro de Imunização Ltda, para aquisição de vacinas para imunização contra a gripe, com aplicação nos empregados Artesp, na Campanha Nacional de Vacina Ano 2017, no valor de R\$ 3.848,48.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos da Unidade de Gestão Administrativa e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações RA UGA s/n (fls. 03/04); FD UGA 12959/17 (fl. 24); FD UGA 13538/17 (fl. 45); FD UGA 13560/17 (fl. 47); FD UGA 13566/17 (fl. 51); FD UGA 14269/17 (fl. 65); RA UGA s/n (fl. 71); FD UGA 14286/17 (fl. 72); FD UGA 14426/17 (fls. 113/116); RA UGA 0036/17 (fls. 117/118); FD UGA 14478/17 (fl. 119); Parecer CJ/Artesp 106/2017 (fls. 54/62).

Fica ratificada toda a instrução processual e determinada a adoção das medidas pertinentes pelas áreas técnicas da Artesp.

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 6-4-2017

Processo 019.972/15 (E1-236) - William Poletti Carlevaro Vieira. Autorizo seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar desta publicação, tendo como condutor do veículo, o próprio requerente.

Processo 013.054/12 (E1-114) - Vanessa Barili Siqueira. Autorizo a renovação de seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar de 21-04-2017, tendo como condutores do veículo, os prepostos Jose Carlos Cezila, Maicon Diego Cezila e Leandro Donizete Cezila.

Processo 008.971/10 (E1-031) - Lakale Transportes Ltda - ME. Autorizo a renovação de seu registro junto a esta Agência, para a prestação de serviços de transporte intermunicipal de Estudantes, sob o regime de Fretamento Contínuo, pelo prazo de 12 meses a contar de 14-05-2017, tendo como condutores dos veículos, os prepostos Osvaldir Aparecido Monaro, Sergio Luis de Freitas, Luciano de Paula, Luis Antonio Domingos de Sales e Jair de Paula.

Processo 022.894/17 (F5-1964) - Buscar Locadora de Veículos Ltda. Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades de Contínuo e Eventual, pelo prazo de 05 anos a contar de 11-05-2017.

Processo 022.950/17 (F2-1409) - Cadatur Transportes e Turismo Ltda - EPP. Autorizo a renovação do registro da empresa junto ao Serviço de Fretamento desta Agência, nas modalidades